



Publicado em 28-05-2021

JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Avenida Tancredo Neves, 1137 - Bairro Neva - CEP 85802-226 - Cascavel - PR - www.jfpr.jus.br
Andar térreo

EDITAL Nº 043-2021

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

O Juiz Federal **FÁBIO NUNES DE MARTINO**, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Cascavel, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração do **item 5** do Edital nº 043-2021, de 27/05/2021, conforme abaixo:

5 - DA SELEÇÃO:

5.1. O processo seletivo tem caráter classificatório. E será constituído pela da avaliação do desempenho acadêmico do candidato e pelo Conceito Preliminar de Curso da instituição de ensino atribuída pelo MEC (<http://portal.inep.gov.br/educacao-superior/indicadores-de-qualidade/resultados>).

5.2. A nota final do candidato será o resultado da multiplicação do valor correspondente ao índice de desempenho/rendimento acadêmico do candidato pelo valor do conceito do curso da Instituição de Ensino Superior na qual estiver matriculado, a ser obtido junto ao MEC (indicador CPC - Conceito Preliminar de Curso 2019, atualizado em 19/12/2021, disponível no link do item anterior). [\[CP1\]](#)

5.3. A nota final do candidato será a multiplicação destes dois índices (CRA x CPC) sendo considerado zero (0) o CPC - Contínuo de Instituições sem esta avaliação do MEC. [\[CP2\]](#)

5.4. Os candidatos interessados em concorrer às vagas previstas nos itens 3.2 deverão preencher o documento disponível (Anexo I) e enviar por e-mail, no endereço eletrônico (processos.especiais@ciepr.org.br) contendo o documento oficial, emitido pela instituição de ensino que informe a nota média do aluno no curso.

5.5. Aos candidatos inscritos, que entregarem a documentação dentro do prazo, será elaborada uma lista geral de classificação, contemplando os estudantes do 3º ao 6º semestre. Os candidatos que participaram na condição de cotista (itens 3.2 e 3.3) terão seus nomes publicados em lista geral e em lista própria.

5.6. Caso a aplicação dos percentuais estabelecidos nos itens 3.2 e 3.3 resultem em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.7. As vagas que não forem providas por falta de candidatos negros e/ou com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação (§3º do art. 10 da IN

34/2016).

5.8. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:

a) for cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada (conforme o comprovante apresentado no ato da inscrição);

b) tiver maior idade



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nunes de Martino, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Cascavel**, em 28/05/2021, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5619575** e o código CRC **3A2ECD7E**.



Publicado em 27-05-2021

JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Avenida Tancredo Neves, 1137 - Bairro Neva - CEP 85802-226 - Cascavel - PR - www.jfpr.jus.br
Andar térreo

EDITAL Nº 043-2021

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

O Juiz Federal **FÁBIO NUNES DE MARTINO**, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Cascavel, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo para preenchimento de vagas de estagiários existentes e de outras que eventualmente surjam nas unidades judiciárias e administrativas da Subseção Judiciária de Cascavel, o qual será regido pelas instruções deste edital, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal e da Instrução Normativa nº 34, de 24 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Local de estágio: Varas Federais, Central de Mandados - Ceman ou Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejuscon da Subseção Judiciária de Cascavel.

1.2. Validade do edital: três meses a contar da data da publicação do edital de resultado final, prorrogável por mais três, a critério da Administração.

1.3. Jornada de estágio: 20 horas semanais.

1.4. Remuneração: R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais) mensais a título de auxílio financeiro e R\$ 9,07 (nove reais e sete centavos), por dia efetivamente estagiado, a título de auxílio transporte.

1.5. Carga horária: 20 horas semanais, sendo 4 horas diárias no período da tarde.

1.6. Duração do estágio: A duração do estágio é de seis meses ficando prorrogado automaticamente até o limite total de quatro semestres, podendo ser interrompido a critério das partes, exceto quanto se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na IN 34/2016.

2 – DOS REQUISITOS:

2.1. O candidato deverá estar regularmente matriculado e frequentando do 3º ao 6º semestre do curso de Direito.

2.2. O candidato não poderá possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem nesta Subseção Judiciária, no momento da contratação.

2.3. O candidato não poderá servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

2.4. Ter idade mínima de 16 anos completos na data da inscrição.

2.5. O candidato deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) no momento da inscrição.

2.6. Possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) no momento da inscrição.

2.6.1. No momento da inscrição, caso apareça a informação de “incompatibilidade no cadastro”, o estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, até as **16h00 do último dia de inscrição (11/06/2021)**.

3 - DAS VAGAS:

3.1. Os classificados ficarão em cadastro de reserva para preenchimento de vagas abertas no decorrer do prazo de validade do presente edital.

3.2. Nos termos do §3º do art. 9º da IN 34/2016 será reservado aos negros um percentual mínimo de 20% das vagas, assim considerados os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.3. Nos termos do § 5º do art. 9º da IN 34/2016 será reservado 10% das vagas para pessoas com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais que serão atendidas por este edital. A pessoa com deficiência, que desejar participar das vagas reservadas, deverá no ato da inscrição, no site do CIEEPR (www.cieepr.org.br), informar sua condição (tipo de deficiência).

3.4. Caso a aplicação dos percentuais estabelecidos nos itens 3.2 e 3.3 resultem em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de

declaração falsa.

3.6. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.7. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência e/ou negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

3.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4 - DA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 28 de maio a 11 de junho de 2021 e serão feitas exclusivamente pelo site do CIEE/PR- Centro de Integração Empresa Escola do Paraná (<https://www.cieepr.org.br/menu-superior/estudantes/processo-seletivo-especial/>).

4.2. O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4.3. O candidato deverá realizar sua inscrição através do site do CIEEPR (área de Processos Seletivos – Justiça Federal) e, obrigatoriamente, enviar através do e-mail (processos.especiais@cieepr.org.br) documento oficial, emitido pela instituição de ensino que informe índice de desempenho/rendimento acadêmico (nota média do aluno no curso). Serão aceitos apenas os históricos escolares que contenham o índice de rendimento acadêmico.

4.4. Na hipótese de o candidato cumprir o critério social de desempate previsto no item 5.7 “a”, deverá enviar, através do e-mail (processos.especiais@cieepr.org.br), o comprovante de ser cotista de instituição pública, ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada, conforme o caso.

4.5. O recebimento dos documentos ocorrerá no período de **14/06/2021 até às 23h59 de 18/06/2021**. Somente participarão do processo seletivo os candidatos que enviarem a documentação até o prazo supracitado.

4.6. Sendo verificadas falsidades de declarações, irregularidades na documentação o acadêmico terá sua inscrição ou admissão anulada.

4.7. A inscrição do acadêmico implicará a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. Não serão aceitas inscrições de estudantes que já participaram do Programa de Estágio e que tiverem sido desligados por conduta incompatível com a exigida pela Justiça Federal.

4.9. O acadêmico assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras, e com as consequências advindas de erros no preenchimento da ficha de inscrição.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1. O processo seletivo tem caráter classificatório. E será constituído pela da avaliação do desempenho acadêmico do candidato e pelo Conceito Preliminar de Curso da instituição de ensino atribuída pelo MEC (<http://portal.inep.gov.br/educacao-superior/indicadores-de-qualidade/resultados>).

5.2. A nota final do candidato será o resultado da multiplicação do valor correspondente ao índice de desempenho/rendimento acadêmico do candidato pelo valor do conceito do curso da Instituição de Ensino Superior na qual estiver matriculado, a ser obtido junto ao MEC (indicador CPC - Conceito Preliminar de Curso 2019, atualizado em 19/12/2021, disponível no link do item anterior).[\[CP1\]](#)

5.3. A nota final do candidato será a multiplicação destes dois índices (CRA x CPC) sendo considerado zero (0) o CPC - Contínuo de Instituições sem esta avaliação do MEC.[\[CP2\]](#)

5.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas previstas nos itens 3.2 deverão preencher o documento disponível (Anexo I) e enviar por e-mail, no endereço eletrônico (processos.especiais@cieepr.org.br) contendo o documento oficial, emitido pela instituição de ensino que informe a nota média do aluno no curso.

5.4. Aos candidatos inscritos, que entregarem a documentação dentro do prazo, será elaborada uma lista geral de classificação, contemplando os estudantes do 3º ao 6º semestre. Os candidatos que participaram na condição de cotista (itens 3.2 e 3.3) terão seus nomes publicados em lista geral e em lista própria.

5.5. Caso a aplicação dos percentuais estabelecidos nos itens 3.2 e 3.3 resultem em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.6. As vagas que não forem providas por falta de candidatos negros e/ou com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação (§3º do art. 10 da IN 34/2016).

5.7. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:

a) for cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada (conforme o comprovante apresentado no ato da inscrição);

b) tiver maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1. O resultado final será divulgado até às 17h do dia 25 de junho de 2021, na página da Justiça Federal na internet (<https://www.jfpr.jus.br/estagio/estagios-curitiba/>) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área de Processo Seletivo - Processos e Resultados.

6.2. É de responsabilidade do candidato consultar o site da Justiça Federal e/ou CIEE/PR para tomar conhecimento do resultado e oportunas convocações.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

7.1. Não poderá ingressar no Programa de Estágio, o acadêmico que, por ocasião da convocação, estiver a menos de 12 meses da conclusão do curso.

7.2. O estágio deverá ser prestado em regime de exclusividade, ficando vedada a participação em mais de um estágio de forma concomitante.

7.3. O candidato aprovado será convocado para contratação pela Seção de Apoio Judiciário e Administrativo – Seaja de Cascavel da Justiça Federal do Paraná, por e-mail, conforme sobrevierem as vagas. A classificação no processo seletivo gera aos candidatos apenas a expectativa de serem convocados para preencher a vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga.

7.4. O candidato convocado deverá manifestar seu interesse pela vaga respondendo ao e-mail de convocação, enviado pela Seção de Estágios da Justiça Federal, no prazo máximo de dois dias úteis contados a partir do envio deste. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

7.5. O candidato convocado poderá desistir da vaga definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar à sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando eventual nova convocação, no prazo de validade do processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita uma única vez e deve ser comunicada à Seção de Apoio Judiciário e Administrativo – Seaja/Cascavel exclusivamente para o e-mail (casseaja@jfpr.jus.br).

7.6. No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender e recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

7.7. O candidato selecionado em vaga para pessoa com deficiência deverá apresentar à Seção de Estágios, antes do ingresso na unidade organizacional, o laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntamente com os documentos exigidos pelo art. 22 da IN 34/2016.

7.8. O supervisor de estágio da unidade organizacional poderá solicitar, a qualquer tempo, a avaliação pericial do candidato aprovado em vaga para pessoa com deficiência.

7.9. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Paraná.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site da Justiça Federal do Paraná (www.jfpr.gov.br) e do CIEE/PR (<https://www.cieepr.org.br/menu-superior/estudantes/processo-seletivo-especial/>) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Cascavel.

ANEXO I

AUTOIDENTIFICAÇÃO

Eu, _____, portador da carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Justiça Federal do Paraná - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL, conforme estabelecido no Edital de nº _____, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

